

DECRETO Nº 12.752, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Altera os itens "b", "c" e "d" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 12.666, de 14 de janeiro de 2026, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terras urbanas que específica, de propriedade da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências vinculadas à regularização registral do imóvel destinado à ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Sul, e em estrita conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores alterações em vigor,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 12.666, de 14 de janeiro de 2026, o qual declarou de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terras com superfície de 726,15 m² (setecentos e vinte e seis metros e quinze decímetros quadrados), inserida em um todo maior pertencente à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, visando atender à imperiosa necessidade de ampliação das instalações físicas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bom Jesus;

CONSIDERANDO que a referida desapropriação possui caráter de urgência e extrema relevância social, uma vez que a instituição de ensino demanda melhorias estruturais imediatas para proporcionar um ambiente pedagógico e recreativo adequado ao pleno desenvolvimento educacional dos alunos da comunidade, garantindo o direito fundamental à educação de qualidade previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de absoluta precisão técnica e jurídica na descrição dos imóveis submetidos ao processo de desapropriação, requisito indispensável para a correta lavratura da escritura pública de desapropriação amigável e para o subsequente registro da transferência de propriedade junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, em estrita observância ao princípio da continuidade registral e ao princípio da especialidade objetiva;

CONSIDERANDO a recente atualização imobiliária promovida pelos proprietários, que resultou na retificação da área e no encerramento da matrícula anterior de número 101.176, dando origem à nova matrícula de número 123.372 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, conforme certidão expedida em 24 de fevereiro de 2026 pela Registradora de Imóveis Interina, consolidando a correta identificação do todo maior com superfície total de 5.704,35 m² (cinco mil e setecentos e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados);

CONSIDERANDO a elaboração de novo Memorial Descritivo pela Secretaria

Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana, assinado pelo Técnico de Estradas e Topografia em 12 de março de 2026, o qual reflete com exatidão as novas confrontações do imóvel, em especial a atualização da propriedade lindeira ao oeste, pertencente ao Município de Santa Cruz do Sul, cuja identificação passou a constar sob a matrícula número 123.375, bem como a adequação de todas as referências registrais para a nova matrícula matriz do imóvel expropriado;

CONSIDERANDO, por fim, as informações técnicas e o requerimento administrativo consubstanciados no Memorando nº 0201/SEPLAN/2026-e, emitido em 12 de março de 2026 pela Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, que solicita a alteração formal dos itens "b", "c" e "d" do decreto expropriatório original, esclarecendo taxativamente que as áreas descritas não sofreram qualquer alteração em suas medidas de superfície, tratando-se exclusivamente de adequação da descrição topográfica e registral para fins de viabilizar a regularização documental no tabelionato competente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 12.666, de 14 de janeiro de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação contemporânea e atualizada, em absoluta conformidade com a nova conformação registral do imóvel e com o respectivo memorial descritivo expedido pela municipalidade:

"Art. 1º ...

I - ...

b) Imóvel matrícula 123.372 (Área total retificada): UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de 5.704,35 m² (cinco mil e setecentos e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), localizada do lado esquerdo par da Rua Amazonas, de quem nela entra pela Rua Padre Luiz Mueller, com a qual também faz frente em forma de esquina, nesta cidade de Santa Cruz do Sul. O polígono é descrito no sentido anti-horário, medindo na frente Norte (N) 77,60 m (setenta e sete metros e sessenta centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a Rua Amazonas; deste ponto, forma o ângulo de 85°06'13,60" e segue no sentido Sul (S) na extensão de 79,85 m (setenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a propriedade do Município de Santa Cruz do Sul registrada sob a matrícula 123.375; deste ponto, forma o ângulo de 93°26'34,50" e segue no sentido Leste (L) na extensão de 67,33 m (sessenta e sete metros e trinta e três centímetros), confrontando-se ao Sul (S) com a propriedade da Associação de Auxílio aos Necessitados e Idosos de Santa Cruz do Sul (ASAN), registrada sob a matrícula 64.251; deste ponto, forma o ângulo de 94°00'28,64" e segue no sentido Norte (N) na extensão de 77,93 m (setenta e sete metros e noventa e três centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a Rua Padre Luiz Mueller, fechando assim a área descrita desta retificação em um ângulo de

87°26'43,26". O quarteirão correspondente é formado pelas Ruas Amazonas, Padre Luiz Mueller, Vasco da Gama e Erna Teresinha Schaefer.

c) Fração ideal a desapropriar: UMA ÁREA URBANA com a superfície exata de 726,15 m² (setecentos e vinte e seis metros e quinze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada do lado esquerdo par da Rua Amazonas, de quem nela entra pela Rua Padre Luiz Mueller, de onde dista 58,29 m (cinquenta e oito metros e vinte e nove centímetros), nesta cidade de Santa Cruz do Sul. A área expropriada é descrita no sentido anti-horário, medindo inicialmente 19,31 m (dezenove metros e trinta e um centímetros) na frente Norte (N), confrontando-se ao Norte (N) com a Rua Amazonas; deste ponto, forma o ângulo de 85°06'13,60" e segue no sentido Sul (S) por 37,89 m (trinta e sete metros e oitenta e nove centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a propriedade do Município de Santa Cruz do Sul registrada sob a matrícula 123.375; deste ponto, forma o ângulo de 94°04'43,66" e segue no sentido Leste (L) por 16,26 m (dezesesseis metros e vinte e seis centímetros), confrontando-se ao Sul (S) com a área remanescente da desapropriação de área da matrícula 123.372; deste ponto, forma o ângulo de 105°33'07,01" e segue no sentido Norte (N) por 11,65 m (onze metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a área remanescente da desapropriação de área da matrícula 123.372; deste ponto, forma o ângulo de 158°26'14,90" e segue ainda no sentido Norte (N) por 26,44 m (vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a área remanescente da desapropriação de área da matrícula 123.372, fechando assim o polígono descrito desta área desapropriada em um ângulo de 96°49'40,80". O quarteirão correspondente é formado pelas Ruas Amazonas, Padre Luiz Mueller, Vasco da Gama e Erna Teresinha Schaefer. Fica mantida a afetação desta área desapropriada exclusivamente para a finalidade pública de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Bom Jesus.

d) Área remanescente: UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de 4.978,20 m² (quatro mil e novecentos e setenta e oito metros e vinte decímetros quadrados), localizada do lado esquerdo par da Rua Amazonas, de quem nela entra pela Rua Padre Luiz Mueller, com a qual também faz frente em forma de esquina, nesta cidade de Santa Cruz do Sul. A área remanescente é descrita no sentido anti-horário, medindo na frente Norte (N) 58,29 m (cinquenta e oito metros e vinte e nove centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a Rua Amazonas; deste ponto, forma o ângulo de 83°10'19,20" e segue no sentido Sul (S) na extensão de 26,44 m (vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a área desapropriada da matrícula 123.372; deste ponto, forma o ângulo de 201°33'45,10" e segue ainda no sentido Sul (S) na extensão de 11,65 m (onze metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a área desapropriada da matrícula 123.372; deste ponto, forma o ângulo de 254°26'52,99" e segue no sentido Oeste (O) na extensão de 16,26 m (dezesesseis metros e vinte e seis centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a área desapropriada da matrícula 123.372; deste ponto, forma o ângulo de 85°55'16,34" e segue no sentido Sul (S) na extensão de

41,96 m (quarenta e um metros e noventa e seis centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a propriedade do Município de Santa Cruz do Sul registrada sob a matrícula 123.375; deste ponto, forma o ângulo de 93°26'34,50" e segue no sentido Leste (L) na extensão de 67,33 m (sessenta e sete metros e trinta e três centímetros), confrontando-se ao Sul (S) com a propriedade da Associação de Auxílio aos Necessitados e Idosos de Santa Cruz do Sul (ASAN), registrada sob a matrícula 64.251; deste ponto, forma o ângulo de 94°00'28,64" e segue no sentido Norte (N) na extensão de 77,93 m (setenta e sete metros e noventa e três centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a Rua Padre Luiz Mueller, fechando assim o polígono descrito desta área remanescente da desapropriação de área da matrícula 123.372 em um ângulo de 87°26'43,26". O quarteirão correspondente é formado pelas Ruas Amazonas, Padre Luiz Mueller, Vasco da Gama e Erna Teresinha Schaefer.

Art. 2º Permanecem inalteradas, válidas e com plena eficácia jurídica todas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 12.666, de 14 de janeiro de 2026, notadamente a justificativa de imperiosa necessidade pública, a avaliação monetária do imóvel expropriado, a autorização para a imissão provisória na posse amparada pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941, e a indicação da dotação orçamentária para a cobertura das despesas decorrentes do processo expropriatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário que prejudiquem a exatidão registral da presente desapropriação.

Santa Cruz do Sul, 16 de março de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão